



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA MARCELO VINAUD – DMV

GABINETE DO DIRETOR

RELATORIA:	DMV
TERMO:	Voto à Diretoria Colegiada
NÚMERO:	DMV 348/2018
OBJETO:	SUFIS - PLANO DE FISCALIZAÇÃO - PAF 2019
ORIGEM:	SUFIS
PROCESSO:	50501.352067/2018-91
PROPOSIÇÃO PRG:	NÃO HÁ
PROPOSIÇÃO DMV:	APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO – PAF 2019.
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I. DAS PRELIMINARES

1. Trata de encaminhamento do Plano Anual de Fiscalização – PAF, referente ao ano de 2019, no âmbito da Superintendência de Fiscalização – SUFIS, para apreciação e aprovação da Diretoria Colegiada desta Agência, conforme preceituado pela Portaria nº. 312/2009/DG.

II. DOS FATOS E ANÁLISE PROCESSUAL

2. Em observância ao disposto no artigo 2º da Portaria supracitada, é incumbência das unidades organizacionais integrantes da estrutura desta Agência responsáveis pelas ações de fiscalização de permissões e concessões, a elaboração do respectivo Plano Anual de Fiscalização, no qual deverão constar os seguintes itens:

- a. Quantidade de fiscalizações;
- b. Empresa a ser fiscalizada;
- c. Cronograma contendo as datas estimadas de realização de cada fiscalização, incluindo o período de elaboração do respectivo Relatório;
- d. Local de realização dos trabalhos de inspeção;
- e. Detalhamento do objeto e escopo da fiscalização;
- f. Tipo de fiscalização;
- g. Equipe responsável pela fiscalização;
- h. Outras informações julgadas relevantes.

3. O Plano elaborado pela SUFIS é composto por 4 (quatro) capítulos. No Capítulo 1 é realizada uma apresentação, discorre-se sobre o objetivo geral e específicos, assim como sobre a justificativa deste Plano

4. O Capítulo 2 apresenta os mercados regulados e um detalhamento do objeto e escopo da fiscalização, com informações gerais de cada um dos mercados, tais como: tipo de fiscalização, número de linhas operadas, número de empresas, autorizações, passageiros transportados, transportadores, entre outras.

5. O Capítulo 3 fornece informações da equipe responsável pela fiscalização, apresentando a estrutura física e quantitativo de pessoal de cada uma das Unidades Regionais. E por fim,, o Capítulo 4 explicita as metas de fiscalização.

6. As fiscalizações se darão ao longo de 2019 em todo o território nacional, de acordo com as atribuições desta Superintendência.

7. Serão objetos da fiscalização o Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros (TRIIP), o Transporte Ferroviário de Passageiros (TFP), Transporte Rodoviário de Cargas (TRC), nas rodovias concedidas, o Excesso de Peso, dimensões e lotação dos veículos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro e as fiscalizações por meio do Canal Verde Brasil.

8. As metas para os mercados de Transporte de Passageiros, Transporte de Cargas e Fiscalização de Trânsito foram obtidas utilizando-se de modelo estatístico preditivo, que contemplou a média mensal de execução da fiscalização nos três primeiros trimestres de 2018, projetando-se esse resultado para doze meses. Por sua vez, a meta do Canal Verde Brasil foi calculada a partir da série histórica de leituras de passagem, correspondentes à média mensal, de abril/2017 a abril/2018

III. DO VOTO

9. Considerando as manifestações da Superintendência de Fiscalização - SUFIS, e o que consta nos autos, VOTO no sentido de que APROVE o Plano Anual de Fiscalização – PAF, referente ao exercício 2019, apresentado pela Superintendência de Fiscalização – SUFIS.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2018.


MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.
Em 10 de dezembro de 2018.
Ass.:


Juliano Barros Samor
Matricula SIAPE nº 1567546
Assessor DMV